



C. m.  
LEI Nº 637/75, de 10 de JUNHO de 1.975.

Dispõe sobre celebração de Convênio.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MUAD CHAMAGE**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROVULGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade de Medicina de Catanduva (Fundação Padre Albino), até a importância de R\$.- 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros), com a finalidade de mesma remeter diariamente à Tabapuã um estagiário do 6º ano, que trabalhará em um serviço de pronto atendimento da Prefeitura Municipal das 8,00 às 20,00 horas, e sob supervisão médica.

Parágrafo único - O convênio de que trata este artigo, vigorará até o dia 30 de dezembro de 1.975.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de junho de 1.975.

MUAD CHAMAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

WALTER MEDEIROS  
Secretário